

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 126 - 2024

**DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2024**

RECONHECE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 233.651,60 (seiscentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo a seguir:

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

Categoria Econômica		1		Receitas Correntes	
Origem		1.7		Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.4.		Transferências de Recursos do FNDE	
Tipo		1.7.1.4.50.01.00		Transferências do Salário Educação	
Fonte de Recurso		15500000		Transferências do Salário-Educação	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		
			Para Mais	Para Menos	
Janeiro	32.166,66	48.889,20	16.722,54		
Fevereiro	32.166,66	118.167,36	86.000,70		
Março	32.166,66	112.680,93	80.514,27		
Abril	32.166,66	113.821,50	81.654,84		
Mai	32.166,66	117.159,38	84.992,72		
Junho	32.166,66	108.933,23	76.766,57		
Julho	32.166,66				
Agosto	32.166,66				
Setembro	32.166,66				
Outubro	32.166,66				
Novembro	32.166,66				
Dezembro	32.166,74				
Totais	386.000,00	619.651,60	426.651,64		
<b>DEFECIT/ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>233.651,60</b>	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de junho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.4.		Transferências de Recursos Do FNDE	
Tipo	1.7.1.4.50.01.00		Transferências do Salário Educação	
Fonte de Recurso	15500000		Transferências do Salário-Educação	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	32.166,66	48.889,20	16.722,54	
Fevereiro	32.166,66	118.167,36	86.000,70	
Março	32.166,66	112.680,93	80.514,27	
Abril	32.166,66	113.821,50	81.654,84	
Maiο	32.166,66	117.159,38	84.992,72	
Junho	32.166,66	108.933,23	76.766,57	
Julho	32.166,66			
Agosto	32.166,66			
Setembro	32.166,66			
Outubro	32.166,66			
Novembro	32.166,66			
Dezembro	32.166,74			
Totais	386.000,00	619.651,60	426.651,64	
<b>DEFECIT/ORÇAMENTÁRIO</b>			<b>233.651,60</b>	

Serra do Mel/RN, em 28 de junho de 2024

<b>JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO</b>	<b>HUDSON AZEVEDO DE FREITAS</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**869C2320

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2024. Edição 3318  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>